



# Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

FOR-FRI-0002/00.00  
DATA: 07/11/2019  
VALIDADE: 07/11/2022

MRS LOGÍSTICA S/A  
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77  
NIRE nº 33.300.163.565  
Companhia Aberta  
Registro CVM nº 01794-9

## Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

A MRS Logística S.A. (“MRS ou “Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM Nº 80/2022”), conforme alterada, vem por meio desta comunicar que no dia 26 de dezembro de 2025 celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias n.º [CNT121], firmado com a GERDAU S.A. (“Gerdau”), membro do bloco de controle da MRS. O referido contrato tem como objeto a prestação, pela MRS à GERDAU, dos serviços de transporte ferroviário de carga (“Frete”), bem como, e se assim contratado, a execução de atividades complementares ao Frete (“Operações Acessórias”) (em conjunto, Frete e Operações Acessórias de responsabilidade da MRS são doravante denominados como “Serviços”). e tem o valor total estimado de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

### Informações requeridas no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022

#### I - DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, incluindo:

- a) as partes e sua relação com o emissor; e

O Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias n.º [CNT121] foi celebrado entre a MRS, contratada, e a GERDAU, acionista membro do bloco de controle da Companhia, contratante.

- b) o objeto e os principais termos e condições.

O contrato de transporte tem por objeto: a prestação, pela MRS à GERDAU, dos serviços de transporte ferroviário de carga (“Frete”), bem como, e se assim contratado, a execução de atividades complementares ao Frete (“Operações Acessórias”).



# Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

FOR-FRI-0002/00.00  
DATA: 07/11/2019  
VALIDADE: 07/11/2022

O contrato foi assinado pelas partes em 26 de dezembro de 2025 e vigorará da data de sua assinatura de forma retroativa do dia 01 de abril de 2025 até o dia 31 de março de 2028.

**II - se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:**

- a) **de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e**

No âmbito do processo decisório da MRS, o conselheiro indicado pela GERDAU não recebeu qualquer documento ou informação relacionada ao assunto para fins da recomendação e deliberação dessa matéria pelos órgãos societários competentes, tendo o referido conselheiro manifestado sua abstenção.

- b) **de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;**

O conselheiro indicado pela GERDAU não atuou nas negociações desse contrato.

**III - justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando, por exemplo:**

A celebração do contrato ocorreu em condições equitativas às praticadas pelo mercado.

- a) **se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;**

Não se aplica. Trata-se de renovação de Contrato para continuidade dos serviços de frete e operações acessórias anteriormente já praticados para o cliente.

- b) **as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e**

A transação foi realizada com a GERDAU por se tratar de renovação de Contrato para continuidade dos serviços de frete e operações acessórias anteriormente já praticados para o cliente.



## Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

FOR-FRI-0002/00.00  
DATA: 07/11/2019  
VALIDADE: 07/11/2022

- c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

A transação foi formalizada por escrito, mediante a celebração contratual com cláusulas padronizadas pela Companhia, onde estão previstos os direitos e obrigações de todas as partes envolvidas, garantias, condições de pagamento, multas e indenizações, responsabilidades das partes, soluções de conflitos e outros, tal como feito nas demais transações onde não são envolvidas partes relacionadas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

Henrique Rocha Martins

Diretor de Finanças e Relações com Investidores